

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.675

**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**,  
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei,

Considerando que o requerimento da servidora tem  
previsão, consoante artigo 471 da CLT, caracterizando-se como  
suspensão do contrato individual de trabalho;

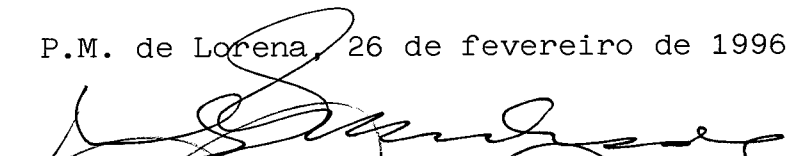
Considerando que estão preenchidos os requisitos  
de vontade, bilateral, ficam paralizados todos os direitos e  
deveres oriundos do contrato, para as duas partes,

R E S O L V E :

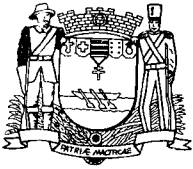
Conceder a suspensão do contrato individual no pe-  
ríodo de 01.02.96 a 31.12.96 da servidora **LILIAN CRISTINA ZA-  
NIN**, Registro nº 2.628, Professor Substituto, Nível "3A", no  
regime da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, lotado na  
EMEI "Profº José Gomes Figueira" da Secretaria da Educação des-  
ta Prefeitura Municipal, devendo a servidora retornar ao tra-  
balho no dia 02.01.97, conforme pedido feito em requerimento  
protocolado sob o nº 1.573 de 04.03.96, o qual foi "Deferido",  
de acordo com parecer da Procuradoria do Município.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 26 de fevereiro de 1996.

  
**MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE**  
Prefeita Municipal

  
**CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**  
Procurador Chefe



LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA PORTARIA N.º 10.675/96)

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação